



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - C.C.J.

PARECER Nº 37/2025

Ao Projeto de Lei nº 05/2025, que institui o Cadastro Municipal de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, no âmbito do município de São Raimundo Nonato-PI, e dá outras providências.

Autoria: Ver(a). Nilvânia da Silva Nascimento.

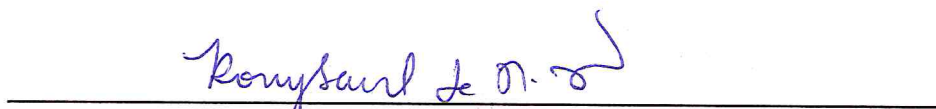
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidos por Lei e com fundamento na Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal, encaminhou a esta Comissão para apreciação e apresentação de Parecer, sobre o Projeto de Lei acima mencionado.

Após análise e discussão da referida matéria, dentro daquilo que nos cabe examinar, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** ao referido Projeto de Lei nº 05/2025 com as EMENDAS apresentadas pela Comissão de Administração Pública e Política Social – C.A.P.P.S., através do Parecer nº 17/2025.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato-PI, aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).



Vereador ROSIBAL RIBEIRO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA C.C.J.



Vereador RONY SAMUEL DE NEGREIROS NUNES
MEMBRO TITULAR DA C.C.J.



Vereador ADILSON SANTOS RIBEIRO
2º SUPLENTE DA C.C.J.